

POLICLINICA MILITAR DE PORTO ALEGRE/RS

Estudo Técnico Preliminar 136/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64658.014438/2025-90

2. Descrição da necessidade

Trata-se da aquisição de equipamento médico-hospitalar, conforme o Planejamento Anual das Atividades do Sistema de Saúde do Exército (Extra-PAASSEx 2025), destinada a garantir que a Policlínica Militar de Porto Alegre (PMPA) disponha de recursos adequados para oferecer assistência odontológica de qualidade aos seus pacientes.

A Policlínica Militar de Porto Alegre é uma Organização Militar (OM) responsável pelo atendimento ambulatorial de toda a família militar, conforme previsto em legislação que assegura o direito à assistência à saúde pelo sistema SAMMED/FuSEx. A unidade é subordinada à 3ª Região Militar (3ª RM) e está localizada na Rua Luiz Afonso, nº 55, Bairro Cidade Baixa, Porto Alegre/RS.

A necessidade foi identificada pela Divisão Odontológica da PMPA, tendo sido aprovada pelo Escalão Superior, após os devidos ajustes técnicos e financeiros realizados pela cadeia de comando.

A justificativa baseia-se na manutenção da qualidade dos serviços odontológicos, na segurança de pacientes e profissionais, no atendimento à demanda crescente e na busca por maior eficiência operacional, fatores essenciais para assegurar a continuidade e o aprimoramento do atendimento prestado à comunidade militar.

Para expandir e modernizar o fluxo de trabalho digital, faz-se necessária a aquisição da impressora 3D Dentsply Sirona PrimePrint, que será a primeira deste tipo no serviço. O equipamento permitirá:

- Produção interna de modelos, guias cirúrgicos, provisórios e outros dispositivos com alta precisão;
- Redução de custos e tempo de terceirização de serviços laboratoriais;
- Maior previsibilidade e personalização dos tratamentos;
- Adoção de protocolos mais modernos e seguros em procedimentos restauradores, cirúrgicos e ortodônticos.

A incorporação deste equipamento é fundamental para manter o Serviço de Odontologia Digital da Policlínica Militar de Porto Alegre atualizado com as melhores práticas internacionais, garantindo eficiência, qualidade clínica e atendimento de excelência aos usuários, alinhando-se às diretrizes de modernização tecnológica e otimização de recursos no âmbito da saúde pública militar.

Anualmente, durante o processo de renovação dos processos licitatórios, são avaliados os quantitativos utilizados no período de vigência do Sistema de Registro de Preços (SRP), sendo readequados conforme a demanda observada.

Justifica-se, ainda, a presente contratação considerando que a indisponibilidade do equipamento poderá acarretar o encaminhamento de pacientes a Organizações Cíveis de Saúde (OCS) conveniadas, o que eleva significativamente os custos para a Administração Pública.

Por fim, a aquisição proposta visa elevar a qualidade dos serviços odontológicos prestados, proporcionando maior agilidade, precisão e confiabilidade nos atendimentos, com impacto positivo direto na satisfação dos usuários e na eficiência global do Setor de Odontologia da Policlínica Militar de Porto Alegre.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Odontologia	Anderson da Silva Rocha - TC

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Além dos requisitos legais previstos em edital, que contemplam os padrões mínimos de qualidade e as condições indispensáveis ao atendimento da necessidade, observando-se o princípio da competitividade e evitando-se restrições indevidas à ampla participação de licitantes, deverão ser incluídos os seguintes requisitos específicos para a presente contratação:

4.1. Registro na ANVISA

O produto ofertado deverá possuir registro válido na ANVISA. Nos casos em que houver isenção de registro, a licitante deverá apresentar documentação comprobatória emitida pelo órgão competente.

4.2. Transporte

A licitante vencedora deverá realizar, sem qualquer custo adicional, o transporte dos equipamentos até o local (sala) indicado pela Policlínica Militar de Porto Alegre (PMPA), garantindo que o processo seja efetuado de forma adequada e segura.

4.3 Montagem

A licitante vencedora será responsável pela montagem completa dos equipamentos, de acordo com o manual técnico e as normas do fabricante, sem ônus adicional à Administração. Deverá incluir todos os materiais, ligações e acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento. A empresa deverá, ainda, executar todos os serviços complementares — próprios ou terceirizados — indispensáveis à adequação do local de instalação, tais como serviços hidráulicos, elétricos e de alvenaria, devidamente constatados em vistoria prévia.

Deverá fornecer quadro elétrico de proteção (quadro de força) compatível com a instalação, bem como realizar os serviços de cabeamento e adequação elétrica desde o ponto de instalação (sala) até o QGBT e deste até a subestação de energia, assegurando o pleno funcionamento do equipamento. Também deverá ser garantida a integração do novo equipamento com os demais equipamentos periféricos e acessórios existentes no setor.

4.4 Instalação

A licitante vencedora deverá realizar, sem custo adicional, a instalação completa do equipamento, observando o manual técnico e as normas do fabricante, incluindo todos os materiais, conexões e acessórios necessários. Deverá executar ou providenciar, por meio de terceiros, os serviços de adequação do ambiente físico, contemplando as áreas hidráulica, elétrica e de alvenaria, conforme verificação em vistoria prévia. Assim como na montagem, caberá à contratada fornecer o quadro de força compatível, executar o cabeamento elétrico, realizar as adequações estruturais e efetuar a ligação do novo equipamento aos acessórios e periféricos do setor.

4.5 Vistoria Prévia

A licitante vencedora poderá realizar vistoria técnica prévia para verificação das condições físicas, elétricas e hidráulicas do local de instalação.

4.6 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional

Conselho Regional de Farmácia ou equivalente quando a legislação permitir, em plena validade e comprovante de Registro do Profissional Técnico responsável da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Farmácia ou outro Conselho legalmente habilitado, conforme disposto no art. 53 da Lei Nr 6.360/76 e no art. 5º do Decreto Nr 8.077, de 14 de agosto de 2013.

4.7 Ato de autorização para o exercício da atividade

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA conferida pelo Ministério da Saúde (ANVISA), referente ao objeto a ser ofertado – Art. 2º do Decreto nº 8.077/2013.

4.7.1 A exigência prevista no item acima é aplicável apenas às empresas licitantes legalmente abrangidas pelo art. 2º da Lei nº 6.360/1976 e que necessitam de “Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA” e somente para os itens da licitação cujo registro na ANVISA é obrigatório. As empresas licitantes dispensadas da “Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA” deverão comprovar tal condição mediante apresentação de documento probatório específico e idôneo a tal comprovação ou mediante declaração formal equivalente, firmada pela própria empresa licitante, e prestada sob compromisso e sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro. (para todos os participantes).

4.8 Licenciamento de funcionamento

Expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária de competência Estadual ou Municipal da sede da licitante, válida para o ano em exercício-Art.2º Decreto nº8.077/2013. Caso a Licença de Funcionamento esteja vencida, a proponente deverá apresentá-la acompanhada do PROTOCOLO DE REVALIDAÇÃO, sendo necessário que este tenha sido requerido até 120 (cento e vinte) dias anteriores ao término da data de vigência da licença de Funcionamento, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº 74170/74. A exigência prevista no item acima é aplicável apenas às empresas licitantes legalmente abrangidas pelo art. 2º da Lei nº 6.360/1976 e que necessitam de “Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA” e somente para os itens da licitação cujo registro na ANVISA é obrigatório. As empresas licitantes dispensadas da “Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA” deverão comprovar tal condição mediante apresentação de documento probatório específico e idôneo a tal comprovação ou mediante declaração formal equivalente, firmada pela própria empresa licitante, e prestada sob compromisso e sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro. (para todos os participantes)

4.9 Responsabilidades da Empresa

A contratada deverá:

4.9.1 Desinstalar o equipamento antigo, com equipe técnica qualificada, arcando com todos os custos e se responsabilizando por eventuais danos às instalações (hidráulica, elétrica, portas, paredes etc.);

4.9.2 Remover o equipamento desinstalado até o local designado pela Administração, de forma adequada e sem causar danos;

4.9.3 Transportar e instalar o novo equipamento, adotando todos os meios necessários, inclusive quando houver necessidade de içamento ou transporte por escadas, caso o equipamento exceda as dimensões do elevador.

4.10 Treinamento

A empresa deverá fornecer, sem custo adicional, treinamento técnico-operacional aos profissionais designados pela PMPA, a ser realizado nas dependências da própria Organização Militar, em data e horário previamente acordados com a área requisitante.

4.11 Exigência de Amostras

Após o aceite da proposta quanto ao valor, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar poderá ser solicitada a apresentar catálogo, folheto ou folder descritivo do produto, contendo imagens, especificações técnicas, informações sobre constituição, operação e demais dados relevantes à avaliação técnica.

4.11.1 As amostras serão avaliadas pelos chefes de especialidade que analisarão se a amostra , e suas especificações, estão em conformidade com o solicitado em edital.

4.12 Garantia

4.12.1 A garantia deverá ser , contadas a partir do recebimento definitivo do objeto, e deverá ser de no mínimo 2 anos e atender integralmente ao disposto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e suas alterações vigentes, cobrindo defeitos de fabricação, materiais, montagem e funcionamento.

4.12.2 Nos casos em que houver montagem, instalação e/ou treinamento, o prazo de garantia iniciará a contar da data de conclusão e do aceite formal de todos esses processos pela Administração.

4.12.3 Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, sem ônus adicional para a Administração, todos os reparos, substituições ou correções necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, inclusive com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, devendo observar o prazo máximo de atendimento estabelecido no Termo de Referência.

4.12.4 Caso o equipamento apresente defeito recorrente ou falha não sanável, a contratada deverá efetuar a substituição integral do bem, em igual prazo, sem qualquer custo adicional para a Administração.

4.12.5 O descumprimento das condições de garantia implicará a aplicação das penalidades previstas em edital e legislação vigente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

4.13 Prazo de Entrega e Recebimento

4.13.1 O prazo para entrega dos bens será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, devendo ocorrer nas dependências da Policlínica Militar de Porto Alegre, localizada na Rua Luiz Afonso, nº 55 – Bairro Cidade Baixa – Porto Alegre/RS – CEP 90050-310, em dias úteis, no horário das 07h30 às 12h00.

4.13.2 O recebimento dos bens ocorrerá em duas etapas, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Recebimento provisório, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a entrega, para verificação inicial de conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta;
- b) Recebimento definitivo, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado de aceite, após a confirmação da quantidade, qualidade e perfeito funcionamento dos equipamentos.

4.13.3 Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando não atenderem às especificações contratuais, devendo ser substituídos ou corrigidos pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da notificação formal, sem ônus adicional para a Administração.

4.13.4 Caso a Administração não realize a verificação prevista no item anterior dentro do prazo estabelecido, considerar-se-á o recebimento definitivo tácito, nos termos da legislação vigente.

4.13.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à integridade, qualidade e conformidade dos bens entregues, nem afasta a obrigação de reparo, substituição ou ressarcimento por eventuais danos verificados posteriormente.

4.15 Obrigações da Contratada

4.15.1 A contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes no edital, anexos e proposta, assumindo como próprios os riscos e despesas necessárias à execução contratual, devendo:

- a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações e prazos do Termo de Referência;
- b) Entregar nota fiscal detalhada, contendo marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) Fornecer manual do usuário em língua portuguesa e relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d) Responsabilizar-se por vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27 do CDC;
- e) Substituir, reparar ou corrigir o objeto com defeitos, às suas expensas, dentro do prazo fixado;
- f) Comunicar previamente à Contratante, com antecedência mínima de 24 horas, eventuais impedimentos de entrega;
- g) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto formalmente designado para representar a empresa durante a execução do contrato.

4.16 Garantia, manutenção e assistência técnica

4.16.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.16.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante. [A6]

4.16.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.16.4 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.16.5 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.16.6 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.16.7 Uma vez notificado, o Contratado, deverá responder ao Contratante em até 48 (quarenta e oito) horas e realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da ciência da notificação.

4.16.8 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.16.9 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.16.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.16.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.17 Sustentabilidade Ambiental

Deverão ser observadas as orientações e diretrizes constantes no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU), de modo a assegurar que os critérios ambientais, sociais e econômicos sejam contemplados em todas as etapas do processo de contratação.

4.17.1. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

4.17.2. Só será admitida a contratação de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO nº 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária - Consolidado, fixados, respectivamente, nos Anexos I e II, disponíveis em <http://www.inmetro.gov.br/legislacao>. (Encontram-se excluídos do escopo de abrangência desses Requisitos os equipamentos que não se enquadram na RDC Anvisa nº 549, de 31 de agosto 2021 ou substitutiva. Para os equipamentos que se enquadram, o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO será compulsório e deverá vir afixado no equipamento).

4.17.3. A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº497, de 20 de maio de 2021”.

5. Descrição da solução como um todo

5.1 A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamento odontológico destinado à Divisão de Odontologia da Policlínica Militar de Porto Alegre (PMPA), com a finalidade de atender às necessidades assistenciais e operacionais do setor, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas no Edital e em seus anexos.

5.2 A demanda estimada foi devidamente identificada e registrada na Requisição de Material, resultante de levantamento técnico realizado por profissional especializado da Divisão Odontológica desta Organização Militar de Saúde (OMS), em conformidade com o planejamento anual e com as diretrizes do Sistema de Saúde do Exército.

5.3 A necessidade da aquisição encontra-se detalhadamente justificada no item 2 do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), considerando critérios de eficiência, segurança e manutenção da qualidade dos serviços odontológicos prestados à família militar.

5.4 Os requisitos técnicos, funcionais e de desempenho exigidos para a contratação foram definidos e elencados no item 4 do ETP, observando-se as condições operacionais do serviço, a compatibilidade com o parque tecnológico existente e a adequação às normas técnicas aplicáveis.

5.5 As alternativas de solução disponíveis no mercado foram analisadas e comparadas no item 6 do presente estudo, tendo sido identificada como mais vantajosa a aquisição do equipamento odontológico especificado, por atender plenamente aos requisitos técnicos, operacionais e econômicos necessários.

5.6 – Classificação dos Bens Comuns

5.6.1 O objeto da presente aquisição enquadra-se na categoria de bens comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado. Assim, a contratação poderá ser realizada mediante Pregão, na forma eletrônica, conforme previsto na legislação vigente.

6. Levantamento de Mercado

6.1 O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis de soluções, assim, este Estudo Técnico Preliminar, alinhado com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, buscou contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio do COMPRAS.GOV (pesquisa de preços), referida em anexo deste processo, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias tecnológicas ou inovações que melhor atendessem às necessidades da administração.

a) Das possíveis soluções existentes no mercado:

Solução 1 – Aquisição de equipamentos novos para substituir os antigos

Solução 2 – Conserto e/ou reforma dos equipamentos antigos

Solução 3 – Locação de equipamentos.

b) Da Análise das soluções:

Solução 1 – Se faz necessária a aquisição do equipamento para confecção de guias cirúrgicos, dentes provisórios e modelos protéticos e ortodônticos, diminuindo a demanda de terceirizados e torna o atendimento mais preciso.

Solução 2 - Manutenção dos equipamentos: O custo para a manutenção dos equipamentos não compensaria, visto que não há equipamento.

Solução 3 – Locação de equipamentos: A locação custaria mais para os cofres da Administração, tendo em vista que é material permanente, bem móvel durável que, uma vez adquirido, é utilizado por vários anos.

c) Das possíveis formas de contratação:

Forma 1 - Buscar Atas de Registro de Preço disponíveis e que autorizem adesão. Não foi verificada Ata de Registro de Preço para adesão.

Forma 2 – Registrar Intenção de Registro de Preço disponível para participação. Não foi encontrada Intenção de Registro de Preço disponível que permitisse adesão.

Forma 3 – Realizar licitação própria. É possível a realização de licitação interna pela Organização Militar.

d) Da conclusão:

Verifica-se que a melhor forma de aquisição desse item é através de licitação própria, conforme Forma 3 para execução da Solução 1.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A Policlínica Militar de Porto Alegre tem como objetivo a aquisição de equipamento para a produção assistida por computador de restaurações dentárias (CEREC), a favor do setor de Odontologia para uso na especialidade de prótese. A quantidade solicitada é suficientes para suprir as necessidades da Divisão Odontológica.

O objeto deverá ser entregue no endereço e prazo indicados no item anterior e o frete dos produtos correrá por conta da contratada.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	CATMAT	APRES
	Sistema de impressão 3D PrimePrint Sistema de impressão 3D com 3 equipamentos integrados: equipamento 1: impressora 3D + equipamento 2: 2 câmaras de pré-lavagem e lavagem, secagem e também uma específica, black-out para cura, sendo preparada para com uso de nitrogênio + equipamento 3: Desktop com software CAD e CAM inclusos de licença de uso vitalício e sem anuidade /mensalidade. A impressão da peça final deverá ser considerada de nível médico, e pronto para uso em paciente. Equipamento altamente automatizada de ponta a ponta destinada para dentistas e técnicos de prótese dentária. Impressora com hardware e software CAD e CAM produzida e projetada exclusivamente para aplicações odontológicas que deverá executar todo o processo de impressão,			

01	incluindo o pós processamento de forma automatizada e reduzido tempo de manuseio, sem toque/manipulação por parte do profissional em resinas, permitindo assim a delegação e um alto nível de produtividade. A solução de impressora deverá permitir ao usuário imprimir aplicações biocompatíveis com resultados reproduzíveis e precisos. Possuir box de impressão que permite o manuseio fácil e conveniente do material sem contato direto com resinas. Indicada para confecção de placas de bruxismo, guia cirúrgico, modelos de impressão, provisórios, modelos de trabalho, moldeiras individuais, PPR e preparada para utilização de próteses totais removíveis e materiais de uso definitivo com carga. O software de manufatura CAM deve ser desenvolvido especificamente para uso com unidades FABRIS com algumas etapas automatizadas, onde se prepara o projeto totalmente construído para aplicação no software CAM. O software deve controlar todas as etapas necessárias de impressão e pós processamento de forma totalmente automatizada e monitora todo o processo até a remoção da plataforma de construção da PPU (via IA o software insere de forma automática a quantidade de suportes e a angulação da peça conforme o material escolhido). Possuir integração flexível e fluxos de trabalho contínuos onde a impressão 3D deverá ser baseada em dados de restauração de várias opções de designs possíveis. O processo de impressão deverá ser iniciado imediatamente, com economia de tempo e sem a necessidade de ajustes manuais adicionais, ou seja, parâmetros definidos automáticos. A impressora deverá possuir um protocolo de processo de qualidade documentado do processo de fabricação para cada solução produzida. A exibição do produto deve fornecer suporte e informações sobre diversas funções e estados: • Disponibilidade de impressão - box, unidade de material e dados de trabalho por cartuchos invioláveis e homologados pelo fabricante. • Configurações do sistema e ações de rotina. • Iniciar pré-aquecimento da resina para uma melhor qualidade da peça final. • Iniciar agito automático das resinas. • Quantidade de resina por trabalho, resina restante e codificação de cores. O box de impressão deve oferecer um alto grau de limpeza e segurança em todas as etapas de impressão e pós processamento, evitando assim contaminação ao usuário e o espaço de trabalho. A caixa de cura (box) junto a plataforma deverá ser transportada com alto nível de segurança e protegida da luz UV durante toda a fabricação processo. A Unidade de pós processamento deverá executar todas as etapas de pós-processamento necessárias para a impressão 3d dentária automaticamente e sem	01	478600	UNIDADE
----	--	----	--------	---------

	interação manual – com a opção de delegar. • Pré-lavagem: primeiro ciclo de lavagem. • Lavagem final: segundo ciclo de lavagem. • Secagem. • Fotopolimerização/Cura. O software CAD e software CAM deverão estar inclusos, completos, licença de uso vitalícia, com no mínimo os módulos Administração /Proteses Fixas/Proteses Removíveis /Placas/Implantes e Fresagem e/ou impressão, Kit inicial com Print Box, material UNIT, e washing container, e incluso um kit inicial de no mínimo 9 cartuchos de resinas. Possibilidade de armazenamento dos arquivos em nuvem direto com fabricante; peças, componentes da impressora e acessórios de reserva técnica disponíveis em estoque no Brasil para reposição em casos de problemas que não possam ser resolvidos no país e ou fornecimento de outra impressora em substituição até solucionada a falha do equipamento original; nenhum custo adicional para frete; acompanhar manual ilustrado em português; equipamento registrado junto à ANVISA/MS; instalação inclusa por técnico próprio ou autorizado desde que com treinamento e certificado; garantia mínima de 12 (doze) meses. Incluso também instrução de operação e manutenção preventiva do equipamento e dos softwares, às suas custas, para até 12 (doze) funcionários a ser ministrada nas dependências de uma das clínicas odontológicas do cliente. Equipamento de Impressão 3D + Pós Processamento e Software Cad e CAM do mesmo fabricante.			
--	---	--	--	--

As quantidade solicitada é suficiente para suprir as necessidades do setor e de Odontologia da Policlínica Militar de Porto Alegre, considerando-se o levantamento feito pelos setores requisitantes, de acordo com a requisição. Por se tratar de material específico do setor, os profissionais envolvidos estimaram a quantidade de acordo com a sua real necessidade no momento da solicitação.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 196.000,00

8.1 O preço estimado da contratação é R\$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais).

8.2 O valor da aquisição foi estimado por meio de pesquisa de preços realizada de acordo com a IN SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021. De acordo com o Art 5º da referida IN, foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos I e II e após III e IV.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Não há necessidade de agrupamento de itens

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

10.1 A presente solicitação está alinhada ao Planejamento Estratégico da PMPA 2025, especificamente ao “Objetivo Estratégico OE 5 – Adequar a estrutura de pessoal, material e instalações às novas demandas”. A fim de alcançar a excelência no atendimento a seus usuários, a Policlínica deve apresentar uma estrutura de material e instalações adequadas às necessidades de pacientes e profissionais. Dessa forma, deve-se procurar, sempre que possível e oportuno, efetivar a melhoria da qualidade dos materiais e realizar melhorias em consultórios, equipamentos (contratos de manutenção e aquisição), mobiliário e demais instalações, adequando-se às novas demandas.

10.2 Encontra-se, ainda, alinhada ao Plano de Contratações Anual (2025) e ao Plano de Logística sustentável da PMPA.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. Justificativas Pontuais

JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DE MARCA DE REFERÊNCIA :

A utilização das marcas de referência Dentsply Sirona PrimePrint no processo licitatório para a aquisição de impressora 3D odontológico tem como principal objetivo atender às necessidades específicas da Policlínica Militar de Porto Alegre (PMPA), garantindo que o equipamento adquirido esteja em conformidade com os altos padrões técnicos exigidos por essa instituição. A PMPA necessita de equipamentos de precisão e alto desempenho para realizar os atendimentos odontológicos de qualidade aos seus pacientes, o que justifica a escolha desse modelo de referência, que é reconhecido por sua excelência na área. Ao especificar essa marca, a intenção não é restringir a competitividade, mas assegurar que o equipamento adquirido atenda aos requisitos técnicos e operacionais essenciais para o bom funcionamento dessa instituição militar e, embora o modelo mencionado seja referência, o mercado odontológico oferece diversas opções de fornecedores que podem fornecer equipamentos com características técnicas equivalentes ou superiores. Isso garante que outros fornecedores possam participar do processo licitatório, mantendo a competitividade e possibilitando a apresentação de propostas vantajosas, tanto em termos de preço quanto de qualidade. Assim, a utilização das marcas de referência não exclui a participação de outros concorrentes no processo licitatório, mas sim contribui para garantir que os produtos adquiridos atendam aos critérios técnicos específicos das necessidades desta OMS. A definição de marcas e modelos de referência visa assegurar que o equipamento seja compatível com a infraestrutura e os requisitos clínicos dessa instituição, garantindo a continuidade do atendimento de qualidade, sem comprometer a competitividade ou a transparência do processo licitatório.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Em relação ao objeto da contratação proposta, não existe necessidade de adequação de qualquer natureza a ser realizada no âmbito da PMPA, a cargo da Policlínica. As possíveis adequações necessárias ficarão a cargo das empresas vencedoras, conforme descrito no item 4. Descrição dos Requisitos deste ETP.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

14.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

14.2.1 A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambientalmente adequadas ao que o objeto contratual o exigir, incluída, quando for o caso, a obrigação de estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante recolhimento dos produtos após o uso pela Administração ou resíduos decorrentes da execução contratual, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, dando destinação ambientalmente adequada aos produtos e às embalagens reunidos ou devolvidos, com o encaminhamento do rejeito para disposição final também ambientalmente adequada, na forma estabelecida pelo órgão competente.

14.2.2 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 4.1.2. 15448-1 e 15448-2. e

14.2.3 Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

14.2.4 Não serão aceitos produtos que tenham sido violados da embalagem/lacre de fábrica ou já utilizados, mesmo após quaisquer processos de acondicionamento, e ainda os que se apresentarem fora de suas embalagens originais do fabricante.

14.2.5 Os bens não podem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substance), tais como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenilpolibromados, éteres difenil-polibromados

15. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Prover o Setor de Odontologia da Policlínica Militar de Porto Alegre com equipamento médico-hospitalar de qualidade, assegurando a manutenção e a melhoria contínua dos serviços prestados aos usuários desta Organização Militar. A contratação visa promover a economicidade, eficácia e eficiência na execução das atividades odontológicas, garantindo melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Dessa forma, busca-se elevar o padrão de atendimento, aprimorar os processos de trabalho e assegurar maior qualidade nos produtos e serviços oferecidos à comunidade atendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CATARINE OLIVEIRA PEREIRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 13/11/2025 às 10:36:08.

Despacho: Aprovo este estudo técnico preliminar para continuidade do processo.

FERNANDO RAMIRES GOUVEIA ALVES

Autoridade competente

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Para expandir e modernizar o fluxo de trabalho digital, faz-se necessária a aquisição da impressora 3D Dentsply Sirona PrimePrint, que será a primeira deste tipo no serviço. O equipamento permitirá:

- Produção interna de modelos, guias cirúrgicos, provisórios e outros dispositivos com alta precisão;
- Redução de custos e tempo de terceirização de serviços laboratoriais;
- Maior previsibilidade e personalização dos tratamentos;
- Adoção de protocolos mais modernos e seguros em procedimentos restauradores, cirúrgicos e ortodônticos.

A incorporação deste equipamento é fundamental para manter o Serviço de Odontologia Digital da Policlínica Militar de Porto Alegre atualizado com as melhores práticas internacionais, garantindo eficiência, qualidade clínica e atendimento de excelência aos usuários, alinhando-se às diretrizes de modernização tecnológica e otimização de recursos no âmbito da saúde pública militar